Nº 1/90 55/90

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

EXPEDIENTE LIDO

19 MAR 1990

APROVADO EM 26/03/90
POR UNANIMIDADE.

APROVADO EM 02/04/90
UNANIMIDADE.

APROVADO EM 01/04/90
UNANIMIDADE.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVE

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.o 001/90

SÚMULA:- Dá nova redação ao art. 5º, e Parágrafo Único da Resolução nº 02/89, de 24 de Abril de 1.989.

Art. 1º - O art. 5º e Parágrafo Único da Resolução nº 02/89, de 24.04.89, passam a viger com as seguintes redações:

" Art. 1º -Para participar da Tribuna Livre, o eleitor deverá ser convidado por um vereador titular, e devidamente inscrito na Secretaria da Câmara Municipal, poderá usar da palavra durante 05(cinco) minutos, verbalmente ou por escrito, devendo conceder apartes aos Vereadores titulares, na forma regimental.

Parágrafo Único: Só será permitida a participação de 02 (dois) convidados especiais por reunião, e só em reuniões ordinárias.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 16 dias do mês de Março de 1.990.

Luis Carlos Baradel

LUIS CARLOS BARADEL.
- Vereador - Autor -

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2